



PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU- MIRIM NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE

OUTUBRO - 2022



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravata

Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-Mirim, no Município de Gravata/PE

Gravata, outubro de 2022

APRESENTAÇÃO

O presente documento trata do **PROJETO BÁSICO** referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.**

As obras desse contrato de repasse serão executadas por administração indireta por meio de contratação através de procedimentos licitatórios, e contemplarão a execução dos serviços de pavimentação.

Integram este Projeto Básico, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos e anexos:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Peças Técnicas Orçamentárias;
- Anexo II – Peças Técnicas Gráficas (Projetos);
- Anexo III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV – Documentação Legal;

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital por
IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA:
1816507156
Dados: 2022.10.14 11:09:51 -03'00'

IAGO SANTOS CALÁBRIA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/PE 1816507156



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravata

PROJETO BÁSICO

Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-Mirim, no Município de Gravata/PE.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o **OBJETO** deste Projeto Básico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Gravata será realizada em consonância com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste Projeto Básico.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de **obra de engenharia**.
- 1.4. Os equipamentos, mão de obra e materiais a serem utilizados na execução das obras/serviços, objeto deste instrumento, na sua totalidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.
- 1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do contrato celebrado.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. *O Município de Gravata, importante destino turístico do Estado de Pernambuco, distante 80 Km da Capital, destaca-se pelo clima ameno (serrano), que dá a Cidade uma identidade alpina. Com uma população com cerca de 85.000 habitantes e com o segmento turístico de segunda residência, recebendo milhares de visitantes, Gravata necessita urgentemente de melhorias na mobilidade urbana, principalmente nos distritos de Russinhas e Uruçu-Mirim, importantes atrativo turísticos da Zona Rural do município.*
- 2.2. *A proposta visa melhorar o problema de mobilidade que existe na Zona Rural da Cidade de Gravata, constando de pavimentação em paralelepípedo granítico, proporcionando segurança, conforto e acessibilidade a todos que residem e os que lá visitam.*
- 2.3. *Os resultados esperados consistem na melhoria na infraestrutura viária e na mobilidade dos moradores dos distritos de Russinhas e Uruçu-Mirim, da população em geral e dos turistas e excursionistas que visitam o local.*

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minuciado neste instrumento e seus anexos, abrange a contratação de empresa de engenharia para a execução do da obra de **Pavimentação de Ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-Mirim no**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Município de Gravatá/PE, com materiais, mão de obra e equipamentos por parte da CONTRATADA.

4. DO VALOR GLOBAL

- 4.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em **R\$ 624.947,34 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**
- 4.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de execução previsto para execução da obra é de **06 (seis) meses**, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 5.2. O prazo de vigência Contratual não deve ser inferior a 12 (doze) meses.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O regime de execução adotado para execução do objeto deste Projeto Básico será o de **empreitada por preço unitário**, através de administração indireta por empresa CONTRATADA através de procedimentos licitatórios conforme Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
02 12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
15 451 1506	Ampliação e Melhoria de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana e Rural
15 451 1506 1311 0000	Melhoramento do Sistema Viário Urbano e Rural
0.01.00 - 4.4.90.51.00 500.001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Recursos Próprios

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O objeto deste Projeto Básico tem natureza de **obra de engenharia**, a ser contratado mediante processo licitatório.
- 8.2. Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 8.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 8.4.** A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 9.2.** Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pela empresa estão previstos no edital.
- 9.3.** Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pela empresa serão a apresentação ou atendimento de:
- 9.3.1. I - CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 9.3.2. II - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado (acervo técnico-profissional)**, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância, quais sejam:

DISCRIMINAÇÃO	UND
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M

- 9.3.3. III - Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados **em nome da empresa (acervo técnico-**

IAGO SANTOS CALÁBRIA - Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
Dados: 2022.10.14 11:13:08 -03'00'

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

operacional), em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, comprovando a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	1.000,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	500,00

9.3.4. IV - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

O(s) profissional(ais) referido(s), que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

9.3.5. V - Atestado de visita fornecido pela Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município de Gravata/PE ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo do Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita, informada pela Comissão de Licitação. As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas na Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município de Gravata/PE, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a visita, observando-se que, a visita poderá ser feita até a data prevista neste subitem, o agendamento prévio solicitado pode ser realizado através do e-mail infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br, ou diretamente na Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, localizada à Rua Maurício de Nassau, nº 87, Centro, Gravata/PE CEP: 55641-651.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Gravata.

- 9.3.6. VI - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1.** A proposta de preços **deve conter:**
- 10.2.** I - Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela Planilha Orçamentária da Administração, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.
- 10.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.
- 10.3.** II - Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, sob pena de imediata desclassificação.
- 10.3.1. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalísticas, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao CONTRATANTE.
- 10.3.2. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 10.4.** III - Composição analítica dos Encargos Sociais.
- 10.5.** IV - Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação.
- 10.6.** V - Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Gravata.

- 10.7. VI - Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento.
- 10.8. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.
- 10.9. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
- 10.10. Os salários considerados nos cálculos da proposta não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas, e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- 10.11. A licitante deverá informar os valores unitários com apenas **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS** após a vírgula e utilizar a ferramenta **“ARRED”** nas colunas de **Quantidades, Custo Unitário, Preço Unitário** (custo unitário com BDI) e **Valor Total**.
- 10.12. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 10.13. Que apresentarem preços unitários, totais ou globais maiores que os estimados pela Administração;
- 10.14. Que apresentarem especificações, unidades e quantidades dos serviços divergentes aos estimados pela Administração.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pelos serviços será feito por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA de acordo com cada uma das medições realizadas.
- 11.2. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 11.3. O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano e engenheiro supervisor, que assinarão os mesmos como revisores.
- 11.4. Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.
- 11.5. Via de regra, as medições serão mensais com intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto quando acordado previamente e sob a anuência da Fiscalização.
- 11.6. No Boletim de Medição devem constar:
 - a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
 - b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
 - d) o número do contrato;
 - e) o número de ordem da medição;
 - f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 11.7.** Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 11.8.** Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser preferencialmente executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
- 11.9.** Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 11.10.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 11.11.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.12.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 11.13.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 11.14.** Os Boletins de Medições deverão ser realizados preferencialmente entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
- 11.15.** O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
- 11.16.** O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Edital.
- 11.17.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Gravata à CONTRATADA após apresentação dos seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao período de execução de cada medição, devidamente quitada, devendo-se ser apresentados os respectivos comprovantes de pagamento;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - GRF, correspondente às obrigações trabalhistas do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao período de execução de cada medição, devidamente quitada, devendo-se ser apresentados os respectivos comprovantes de pagamento;
 - c) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao período de execução de cada medição;
 - d) Inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil;
 - e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica);
 - f) Nota Fiscal correspondente a cada medição.
- 11.18.** Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Gravatá, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes
- 11.19.** Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Gravatá quando previamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, a seu critério exclusivo.
- 11.20.** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas SINAPI ou SICRO (ou, na impossibilidade desses, em demais bancos orçamentários oficiais e válidos, periodicamente atualizados como ORSE, SEINFRA ou outro; e ainda, na impossibilidade desses, por meio de composição própria de custos unitários formalizado pela Prefeitura de Gravatá) referente ao mês da data base da planilha orçamentária base para a licitação, acrescido do BDI desta planilha base e incidindo sobre o preço unitário final dos serviços a deflação dada na proposta vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.21.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).
- 11.22.** Será retido quando do pagamento de cada medição, as obrigações/impostos incidentes sobre os serviços.
- 11.23.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

- 11.24.** O Município de Gravatá poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;
 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
 - Existência de qualquer débito para com o Município de Gravatá, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o citado Município;
 - Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
 - Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
 - Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Gravatá.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** O valor inicial do contrato será **reajustado** somente após ter decorrido o período de **01 (um) ano**, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei nº 8.666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, conforme demais orientações constantes no Edital, quando houver.

13. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 13.1.** Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- 13.1.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 13.1.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
 - 13.1.3. Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - 13.1.4. Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis);

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 13.1.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;
- 13.1.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA/CAU.

13.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 14.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- 14.1.1. a) Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento do Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
 - 14.1.2. b) Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 14.2.** O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 14.2.1. a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
 - 14.2.2. b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.4.** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor técnico que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.
- 14.5.** O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

15. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

15.1. A garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 15.2. É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. (Art. 73 §2º, da Lei nº 8.666/93).
- 15.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis, caberá ainda à **CONTRATADA**:
 - 16.1.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
 - 16.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 16.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 16.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 16.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 16.1.7. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.1.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 16.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.1.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 16.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 16.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 16.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.1.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 16.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 16.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 16.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 16.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de fardamento e, crachá, no caso de pessoal administrativo;
- 16.1.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 16.1.27. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 16.1.28. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 16.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 16.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 16.1.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 16.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 16.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 16.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.1.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 16.1.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 16.1.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 16.1.38. No caso de execução de obra:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 16.1.38.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 16.1.38.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 16.1.38.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 16.1.38.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 16.1.38.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 16.1.38.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 16.1.38.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 16.1.38.8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021 ou outra vigente que venha a lhe substituir e/ou complementar.
- 16.1.39. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 16.1.40. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.1.41. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme limites definidos no disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 16.1.42. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).
- 16.1.43. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.
- 16.1.44. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão do acordo até a regularização do problema, o seguinte:
- Matrícula da obra junto ao INSS – CNO (Cadastro Nacional de Obras);
 - Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- 16.1.45. Como condição para a assinatura do contrato, a CONTRATADA, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.
- 16.1.46. Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.
- 16.1.47. A apresentação da relação de profissionais acima, não exige a CONTRATADA em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço.
- 16.1.48. Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela CONTRATANTE e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela CONTRATADA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 16.1.49. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para atender à qualificação técnica exigida neste Instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Projeto Básico, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 16.1.50. Apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo CONTRATANTE e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela CONTRATADA.
- 16.1.51. Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do CONTRATANTE, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas.
- 16.1.52. Demolir e refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, às vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo.
- 16.1.53. Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao CONTRATANTE conhecimento expresso.
- 16.1.54. Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos domingos, feriados, dias santos e períodos noturnos.
- 16.1.55. Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens, emissões de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e outros inerentes à execução do objeto contratual.
- 16.1.56. Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 16.1.57. Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).

- 16.1.58. Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços.
- 16.1.59. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao CONTRATANTE ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.
- 16.1.60. Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado (autuado) pela Fiscalização.
- 16.1.61. Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa indicativa da obra, a fim de ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito as operações de sinalização desses ambientes de trabalho durante o prazo da obra, conforme solicitação da Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.
- 16.1.62. Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao CONTRATANTE, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo.
- 16.1.63. Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independentemente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma.
- 16.1.64. A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI.
- 16.1.65. Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o CONTRATANTE e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras.
- 16.1.66. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.
- 16.1.67. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico catalogado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

16.1.68. Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com fardamento padronizado da CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 17.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 17.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 17.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 17.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 17.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 17.1.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.1.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

IAGO SANTOS Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
1816507156 Dados: 2022.10.14 11:16:57 -03'00'

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 17.1.10. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 17.1.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 17.1.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 17.1.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 17.1.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 17.1.10.5. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.1.12. Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas;
- 17.1.13. Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo CONTRATANTE;
- 17.1.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas;
- 17.1.15. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, dentro do requerido e esperado e após o aceite da Fiscalização, por prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a", quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 17.1.16. Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção da vigência das licenças ambientais junto aos órgãos competentes seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, excetuando-se aquelas de responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.1.17. Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção da vigência de autorizações junto a órgãos detentores da jurisdição de rodovias federais e estaduais (DNIT, DER), quando for o caso.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Gravata através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:
- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- c) As consultas à fiscalização;
 - d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
 - e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - f) As respostas às interpelações da fiscalização;
 - g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
 - h) Análise na fase de liquidação (Fase a que antecede o pagamento, mediante atesto).
- 18.2.** A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho. E demais exigências contidas no Edital e Projeto Básico.
- 18.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 18.6.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.9.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 18.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

- 18.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, quando cabível.
- 18.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 18.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 18.16.** No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 18.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - 18.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 18.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 18.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 18.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e
 - 18.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 - 18.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
 - 18.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
 - 18.16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1.** É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

21. DA DOCUMENTAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO

- 21.1.** Os documentos e anexos pertencentes a este Projeto Básico são:

- 21.1.1. Projeto Básico;
- 21.1.2. Anexo I - Peças Técnicas Orçamentárias;
- 21.1.3. Anexo II - Peças Técnicas Gráficas (Projetos);
- 21.1.4. Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- 21.1.5. Anexo IV - Documentação Legal.

Município de Gravata, outubro de 2022

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital por
IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA:
1816507156
Dados: 2022.10.14 11:18:11 -03'00'

IAGO SANTOS CALÁBRIA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/PE 1816507156



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO – PEÇAS TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS

Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçumirim, no Município de Gravatá/PE.




SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

**Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-
Mirim, no Município de Gravatá/PE.**

COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA : 12/09/2022	BDI : 20,09%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA	MES
			113,83%	69,92%
			0,00%	0,00%
			REF.	09/2022

gravata		
COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	TOTAL	6,15

BDI = 20,09%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

IAGO SANTOS CALÁBRIA Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
- CREA: 1816507156 1816507156
Dados: 2022.10.14 11:19:21 -03'00'

Responsável Técnico: Iago S. Calábria
CREA nº 1816507156




SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçumirim, no Município de Gravatá/PE.

RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA : 12/09/2022		BDI : 20,09%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83% 69,92% 09/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.037,70
2	DISTRITO DE RUSSINHAS	466.846,74
3	DISTRITO DE URUÇU-MIRIM	154.062,90

VALOR BDI TOTAL: 104.585,70
VALOR BDI: 104.585,70
VALOR ORÇAMENTO: 520.361,64
VALOR TOTAL: 624.947,34

Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
 - CREA: 1816507156
 Dados: 2022.10.14 11:19:37 -03'00'

Responsável Técnico: Iago S. Calábria
 CREA nº 1816507156



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA :	12/09/2022	BDI :	20,09%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								3.362,22	4.037,70
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	560,37	672,95	3.362,22	4.037,70	
2	DISTRITO DE RUSSINHAS								388.718,99	466.846,74
2.1	AV. GALDINO CHAVES - TRECHO 1								216.412,94	259.909,36
2.1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	2.268,00	0,13	0,16	294,84	362,88	
2.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	720,00	58,32	70,04	41.990,40	50.428,80	
2.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	2.160,00	80,47	96,64	173.815,20	208.742,40	
2.1.4	COMP-0003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	PRÓPRIA	UND	2,00	156,25	187,64	312,50	375,28	
2.2	RUA DA ESTAÇÃO								57.477,19	69.029,36
2.2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	583,00	0,13	0,16	75,79	93,28	
2.2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	220,00	58,32	70,04	12.830,40	15.408,80	
2.2.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	550,00	80,47	96,64	44.258,50	53.152,00	
2.2.4	COMP-0003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	PRÓPRIA	UND	2,00	156,25	187,64	312,50	375,28	
2.3	RUA BELA								100.559,09	120.770,26
2.3.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	1.052,10	0,13	0,16	136,77	168,34	
2.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	334,00	58,32	70,04	19.478,88	23.393,36	
2.3.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	1.002,00	80,47	96,64	80.630,94	96.833,28	
2.3.4	COMP-0003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	PRÓPRIA	UND	2,00	156,25	187,64	312,50	375,28	
2.4	TV. BELA								14.269,77	17.137,76
2.4.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	133,00	0,13	0,16	17,29	21,28	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA :	12/09/2022	BDI :	20,09%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravatá/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravatá/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					DATA REF. 09/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	70,00	58,32	70,04	4.082,40	4.902,80
2.4.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	122,50	80,47	96,64	9.857,58	11.838,40
2.4.4	COMP-0003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	PRÓPRIA	UND	2,00	156,25	187,64	312,50	375,28
3	DISTRITO DE URUÇU-MIRIM							128.280,43	154.062,90
3.1	RUA SERTANIA							45.773,31	54.973,07
3.1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	433,20	0,13	0,16	56,32	69,31
3.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	228,00	58,32	70,04	13.296,96	15.969,12
3.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	399,00	80,47	96,64	32.107,53	38.559,36
3.1.4	COMP-0003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	PRÓPRIA	UND	2,00	156,25	187,64	312,50	375,28
3.2	VIA URUÇU-MIRIM (POR TRÁS DO MERCADO)							49.652,12	59.631,41
3.2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	444,60	0,13	0,16	57,80	71,14
3.2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	292,00	58,32	70,04	17.029,44	20.451,68
3.2.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	400,80	80,47	96,64	32.252,38	38.733,31
3.2.4	COMP-0003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	PRÓPRIA	UND	2,00	156,25	187,64	312,50	375,28
3.3	RUA DO CEMITÉRIO							32.855,00	39.458,42
3.3.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	332,60	0,13	0,16	43,24	53,22
3.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	124,00	58,32	70,04	7.231,68	8.684,96
3.3.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	314,00	80,47	96,64	25.267,58	30.344,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA : 12/09/2022			BDI : 20,09%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.3.4	COMP-0003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	PRÓPRIA	UND	2,00	156,25	187,64	312,50	375,28
								VALOR BDI TOTAL:	104.585,70
								VALOR BDI:	104.585,70
								VALOR ORÇAMENTO:	520.361,64
								VALOR TOTAL:	624.947,34

Responsável Técnico: Iago S. Calábria
CREA nº 1816507156

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital
por IAGO SANTOS CALÁBRIA
- CREA: 1816507156
Dados: 2022.10.14 11:20:24
-03'00'




SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTÁRIA

**Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-
Mirim, no Município de Gravatá/PE.**

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA : 12/09/2022	BDI : 20,09%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA	MES
			113,83%	69,92%
			0,00%	0,00%
			REF.	09/2022

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. COMP-0001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

		H	L	QTD
Placa	L*H	3,00000000	2,00000000	6,00
				6,00

2. DISTRITO DE RUSSINHAS

2.1. AV. GALDINO CHAVES - TRECHO 1

2.1.1. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

		C	L	QTD
Regularização	C*L	360,00000000	6,30000000	2.268,00
				2.268,00

2.1.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio-fio	C*2	360,00000000	720,00
			720,00

2.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		C	L	QTD
Pavimentação	C*L	360,00000000	6,00000000	2.160,00
				2.160,00

2.1.4. COMP-0003 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO (UND)

		UND	QTD
Placa de identificação	UND	2,00000000	2,00
			2,00

2.2. RUA DA ESTAÇÃO

2.2.1. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)


		C	L	QTD
Regularização	C*L	110,00000000	5,30000000	583,00
				583,00

2.2.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio-fio	C*2	110,00000000	220,00
			220,00

2.2.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		C	L	QTD
Pavimentação	C*L	110,00000000	5,00000000	550,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA : 12/09/2022		BDI : 20,09%		
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

	C	L	QTD
			550,00

2.2.4. COMP-0003 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO (UND)

	UND	QTD
Placa de identificação	UND	2,00000000
		2,00

2.3. RUA BELA

2.3.1. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

	C	L	QTD
Regularização	C*L	167,00000000	6,30000000
			1.052,10

2.3.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

	C	QTD
Meio-fio	C*2	167,00000000
		334,00

2.3.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

	C	L	QTD
Pavimentação	C*L	167,00000000	6,00000000
			1.002,00

2.3.4. COMP-0003 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO (UND)

	UND	QTD
Placa de identificação	UND	2,00000000
		2,00

2.4. TV. BELA

2.4.1. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)


	C	L	QTD
Regularização	C*L	35,00000000	3,80000000
			133,00

2.4.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

	C	QTD
Meio-fio	C*2	35,00000000
		70,00

2.4.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

	C	L	QTD
Pavimentação	C*L	35,00000000	3,50000000
			122,50

MEMÓRIAS DE CÁLCULO								
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM		DATA : 12/09/2022	BDI : 20,09%			
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE		SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

	C	L	QTD
			122,50

2.4.4. COMP-0003 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO (UND)

	UND	QTD
Placa de identificação	UND	2,00000000
		2,00

3. DISTRITO DE URUÇU-MIRIM

3.1. RUA SERTANIA

3.1.1. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

	C	L	QTD
Regularização	C*L	114,00000000	3,80000000
			433,20

3.1.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

	C	QTD
Meio-fio	C*2	114,00000000
		228,00

3.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

	C	L	QTD
Pavimentação	C*L	114,00000000	3,50000000
			399,00

3.1.4. COMP-0003 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO (UND)

	UND	QTD
Placa de identificação	UND	2,00000000
		2,00

3.2. VIA URUÇU-MIRIM (POR TRÁS DO MERCADO)

3.2.1. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)


	C	L	QTD
Regularização - Trecho 1	C*L	50,00000000	3,50000000
Regularização - Trecho 2	C*L	53,00000000	3,00000000
Regularização - Trecho 3	C*L	23,00000000	2,20000000
Regularização - Trecho 4	C*L	20,00000000	3,00000000
			444,60

3.2.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

	C	QTD
Meio-fio	C*2	146,00000000
		292,00

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital por IAGO
SANTOS CALÁBRIA - CREA:
1816507156
Dados: 2022.10.14 11:21:01 -03'00'

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA : 12/09/2022		BDI : 20,09%		
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

3.2.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		C	L	QTD
Pavimentação - Trecho 1	C*L	50,00000000	3,20000000	160,00
Pavimentação - Trecho 2	C*L	53,00000000	2,70000000	143,10
Pavimentação - Trecho 3	C*L	23,00000000	1,90000000	43,70
Pavimentação - Trecho 4	C*L	20,00000000	2,70000000	54,00
				400,80

3.2.4. COMP-0003 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO (UND)

		UND	QTD
Placa de identificação	UND	2,00000000	2,00
			2,00

3.3. RUA DO CEMITÉRIO

3.3.1. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

		C	L	QTD
Regularização - Trecho 1	C*L	14,00000000	7,30000000	102,20
Regularização - Trecho 2	C*L	48,00000000	4,80000000	230,40
				332,60

3.3.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio-fio	C*2	62,00000000	124,00
			124,00

3.3.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		C	L	QTD
Pavimentação - Trecho 1	C*L	14,00000000	7,00000000	98,00
Pavimentação - Trecho 2	C*L	48,00000000	4,50000000	216,00
				314,00

3.3.4. COMP-0003 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO (UND)

		UND	QTD
Placa de identificação	UND	2,00000000	2,00
			2,00

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
Dados: 2022.10.14 11:21:12 -03'00'

Responsável Técnico: Iago S. Calábria
CREA nº 1816507156



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravata

CURVA ABC

Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçumirim, no Município de Gravata/PE.



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA :	12/09/2022	BDI :	20,09%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	4.948,30	96,64	478.203,71	76,52	76,52	A
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	1.988,00	70,04	139.239,52	22,28	98,80	C
COMP-0001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	Serviço	M2	6,00	672,95	4.037,70	0,65	99,45	C
COMP-0003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	PRÓPRIA	Serviço	UND	14,00	187,64	2.626,96	0,42	99,87	C
100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M2	5.246,50	0,16	839,44	0,13	100,00	C

Subtotal até 100,00% 624.947,33
Outros 0,01
Valor total do Orçamento 624.947,34

Responsável Técnico: Iago S. Calábria
CREA nº 1816507156

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA: 1816507156
1816507156

Assinado de forma digital por
IAGO SANTOS CALÁBRIA -
CREA: 1816507156
Dados: 2022.10.14 11:21:30
-03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO - CFF

Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçumirim, no Município de Gravatá/PE.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA :	12/09/2022	BDI :	20,09%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravatá/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravatá/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.037,70	100,00 %						100,00 %
			4.037,70						4.037,70
2	DISTRITO DE RUSSINHAS	466.846,74	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %			100,00 %
			116.711,69	116.711,69	116.711,69	116.711,67		466.846,74	
3	DISTRITO DE URUÇU-MIRIM	154.062,90					50,00 %	50,00 %	100,00 %
							77.031,45	77.031,45	154.062,90
624.947,34			120.749,39	116.711,69	116.711,69	116.711,67	77.031,45	77.031,45	624.947,34
			120.749,39	237.461,08	354.172,77	470.884,44	547.915,89	624.947,34	

Responsável Técnico: Iago S. Calábria
CREA nº 1816507156

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital por
IAGO SANTOS CALÁBRIA -
CREA: 1816507156
Dados: 2022.10.14 11:21:59
-03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçumirim, no Município de Gravatá/PE.

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUCU-MIRIM	DATA : 12/09/2022	BDI : 20,09%			
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUCU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravatá/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravatá/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

74209/1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	445,00	445,00
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	10,70	42,80
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	22,38	2,46
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	6,12	6,12
TOTAL Material:					496,38	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	24,39	24,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	19,80	39,60
TOTAL Serviço:					63,99	
VALOR:					560,37	

COMP-0003 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO (UND)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,00000000	0,37	1,48
00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	146,85	146,85
TOTAL Material:					148,33	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	19,80	7,92
TOTAL Serviço:					7,92	
VALOR:					156,25	

Responsável Técnico: Iago S. Calábria
CREA nº 1816507156

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital por
IAGO SANTOS CALÁBRIA -
CREA: 1816507156
Dados: 2022.10.14 11:22:16
-03'00'




SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

ENCARGOS SOCIAIS

Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-Mirim, no Município de Gravatá/PE.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA : 12/09/2022		BDI : 20,09%		
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

SINAPI - 10/2021 - PERNANBUCO - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06	0,00
B2	Feriados	4,33	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,93	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,20	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,89	6,78
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		46,20	16,49

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,75	3,62
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,40	2,59
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		13,41	10,24

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,00	6,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32
TOTAL		17,42	6,39

Horista = 113,83%
Mensalista = 69,92%

A + B + C + D

IAGO SANTOS
 CALÁBRIA - CREA:
 1816507156

Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
 Dados: 2022.10.14 11:22:41 -03'00'

Responsável Técnico: Iago S. Calábria
 CREA nº 1816507156

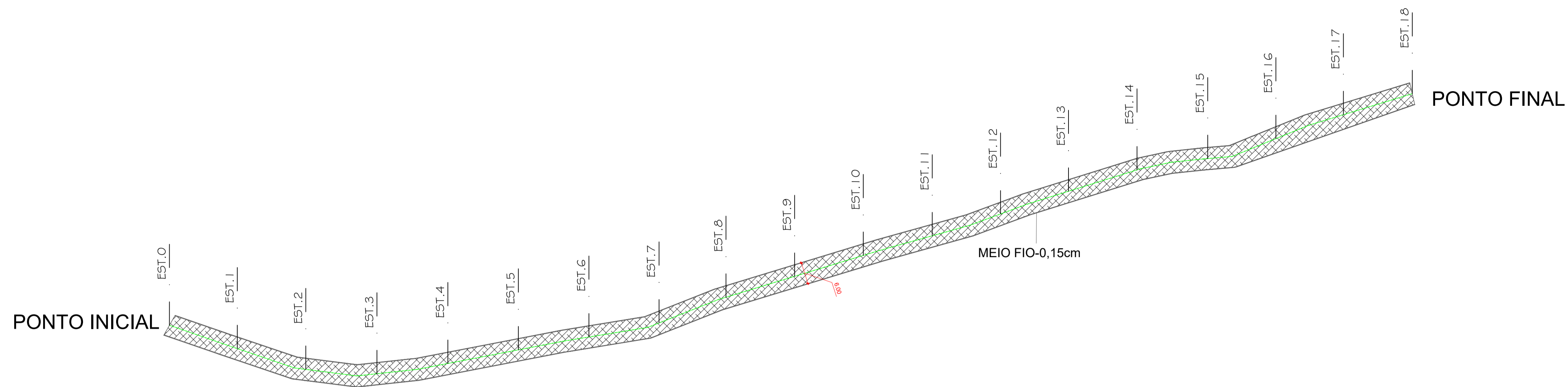


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravata

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO – PEÇAS TÉCNICAS GRÁFICAS (PROJETOS)

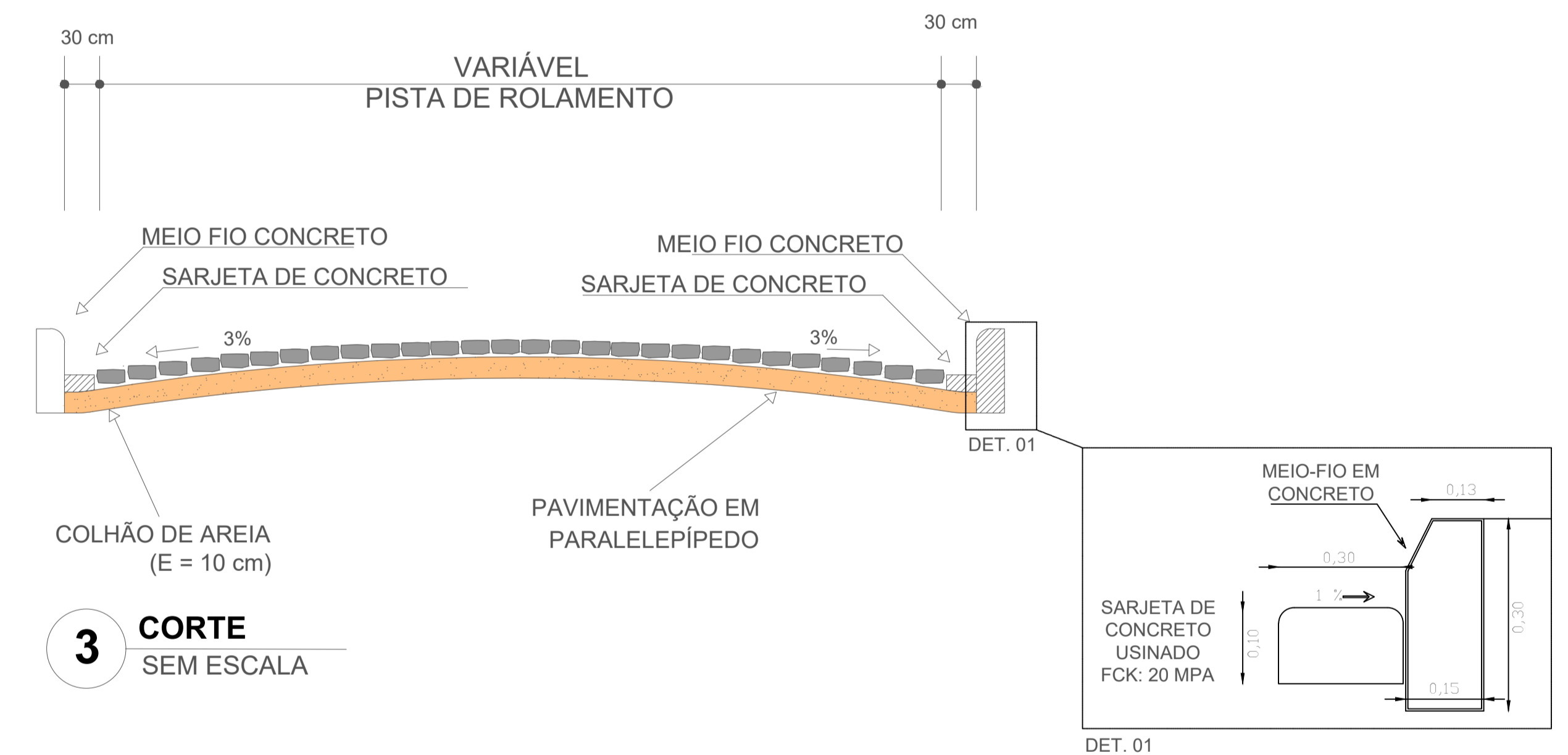
Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçumirim, no Município de Gravata/PE.



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/750



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



3 CORTE
SEM ESCALA

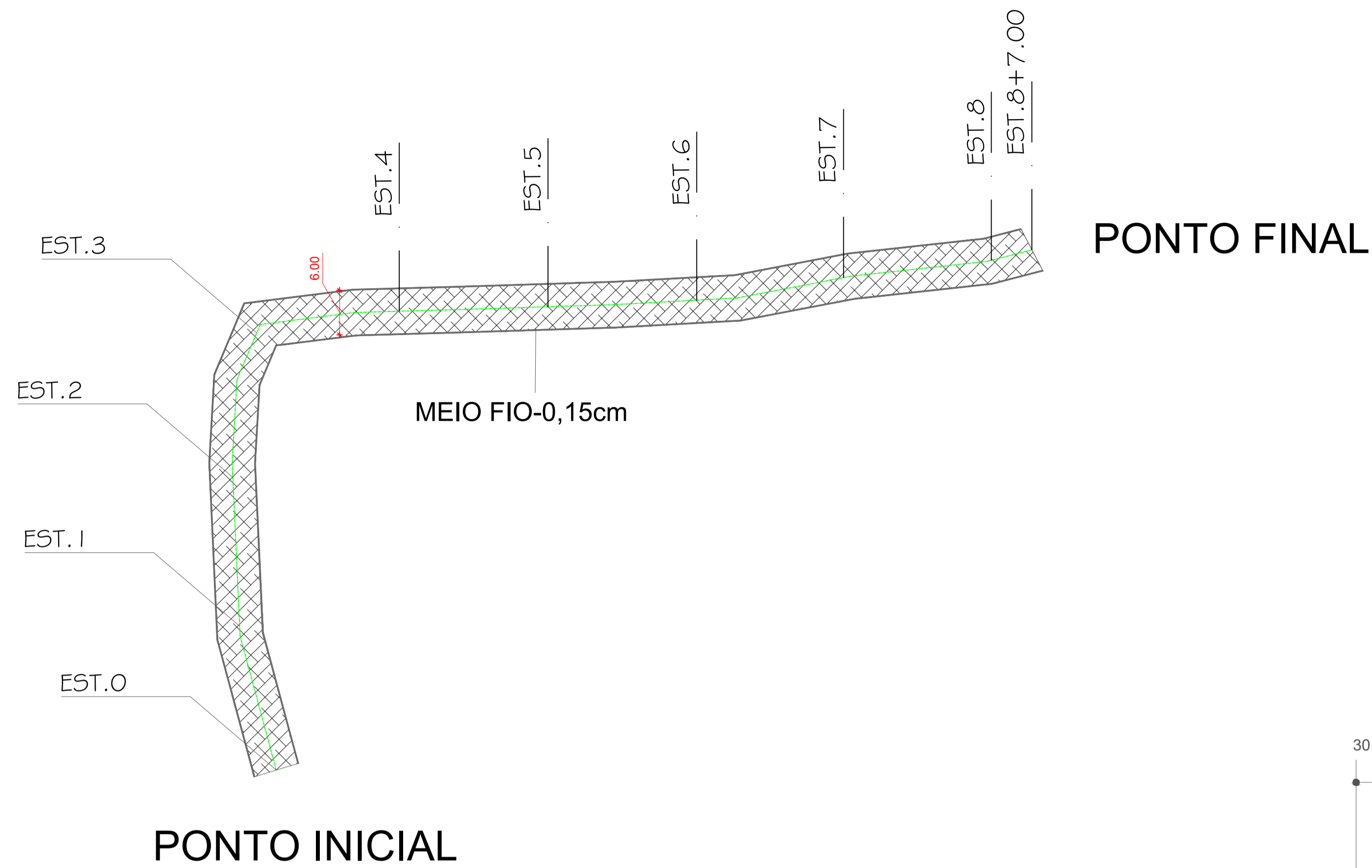
Quadro de Áreas
(Avenida Galdino Chaves Trecho 1)

ESTACAS	Extensão (m)	Larg. Média (m)	Área (m²)
EST. 0 - EST. 18	360,00	6,00	2.160,00
TOTAL:	360,00	6,00	2.160,00



CONTATO
 ENDEREÇO: RUA MAURICIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE
 TELEFONE: (81) 3299-1899 RAMAL 1041
 EMAIL: infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br

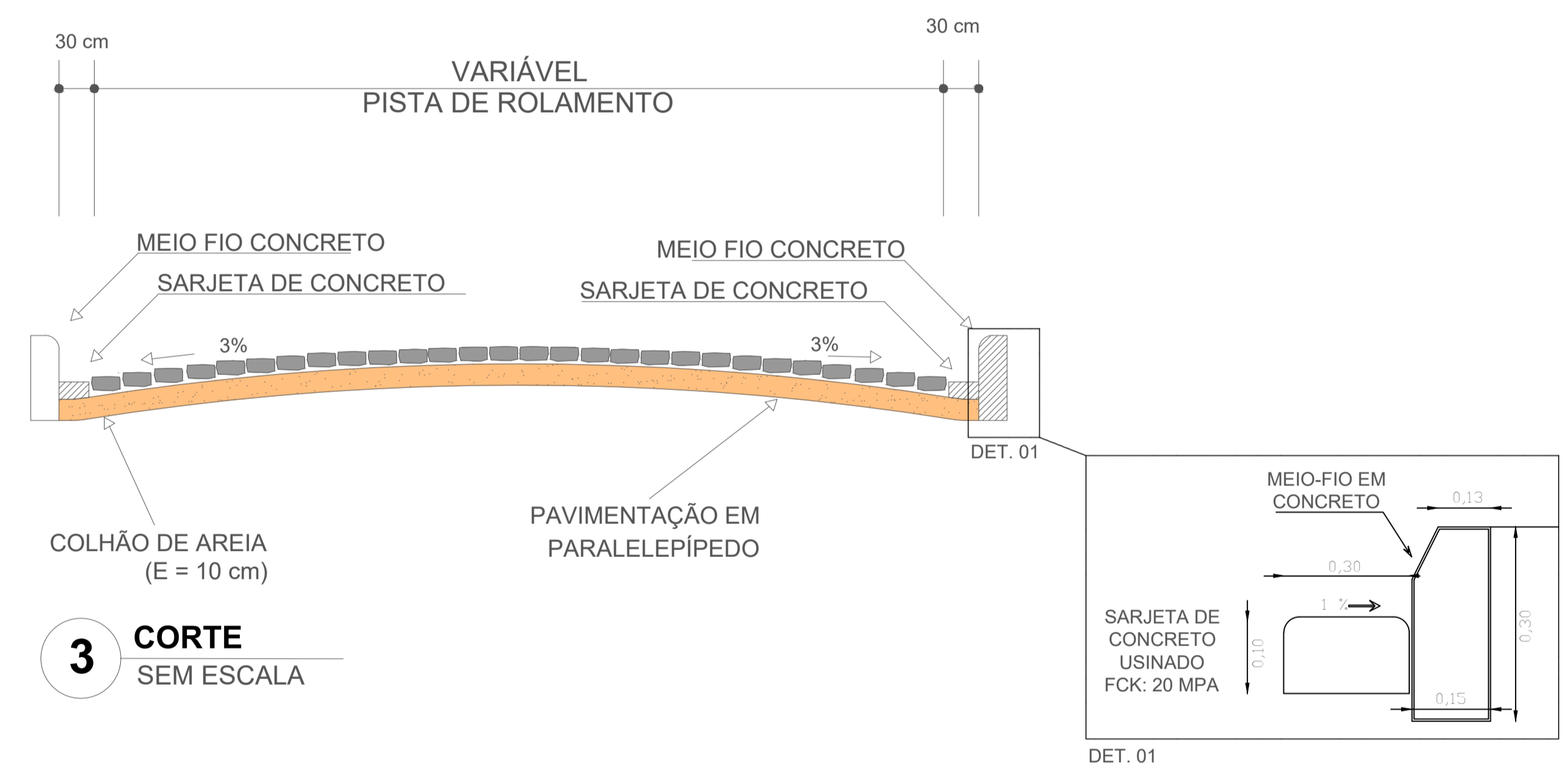
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO- AVENIDA GALDINO CHAVES TRECHO 1		DATA: OUTUBRO/ 2022
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E CORTE.		ESCALA: INDICADA
EQUIPE TÉCNICA IAGO SANTOS CALÁBRIA - Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156 CREA: 1816507156 IAGO SANTOS CALÁBRIA - ENGENHEIRO CREA: 1816507156 Bruna Fernanda Jardim de Carvalho CAU:A248616-4 Assinado de forma digital por Bruna Fernanda Jardim de Carvalho CAU:A248616-4 Dados: 2022.10.14 12:32:01 -03'00' BRUNA CARVALHO - ARQUITETA CAU:A248616-4		PRANCHA: 01/07



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/500



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



3 CORTE
SEM ESCALA

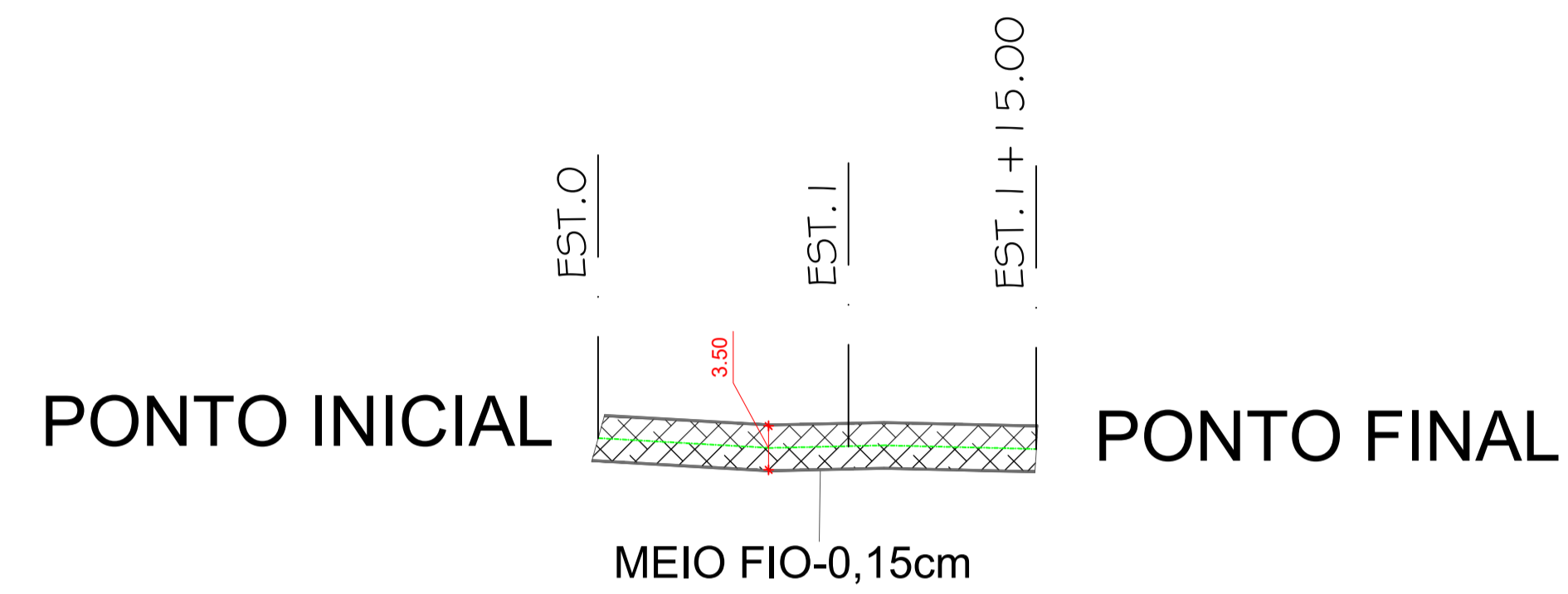
ESTACAS	Extensão (m)	Larg. Média (m)	Área (m²)
EST. 0 - EST. 8+7.00	167.00	6,00	1.002,00
TOTAL:	167.00	6,00	1.002,00



GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

CONTATO
ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE
TELEFONE: (81) 3299-1899 RAMAL 1041
EMAIL: infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br

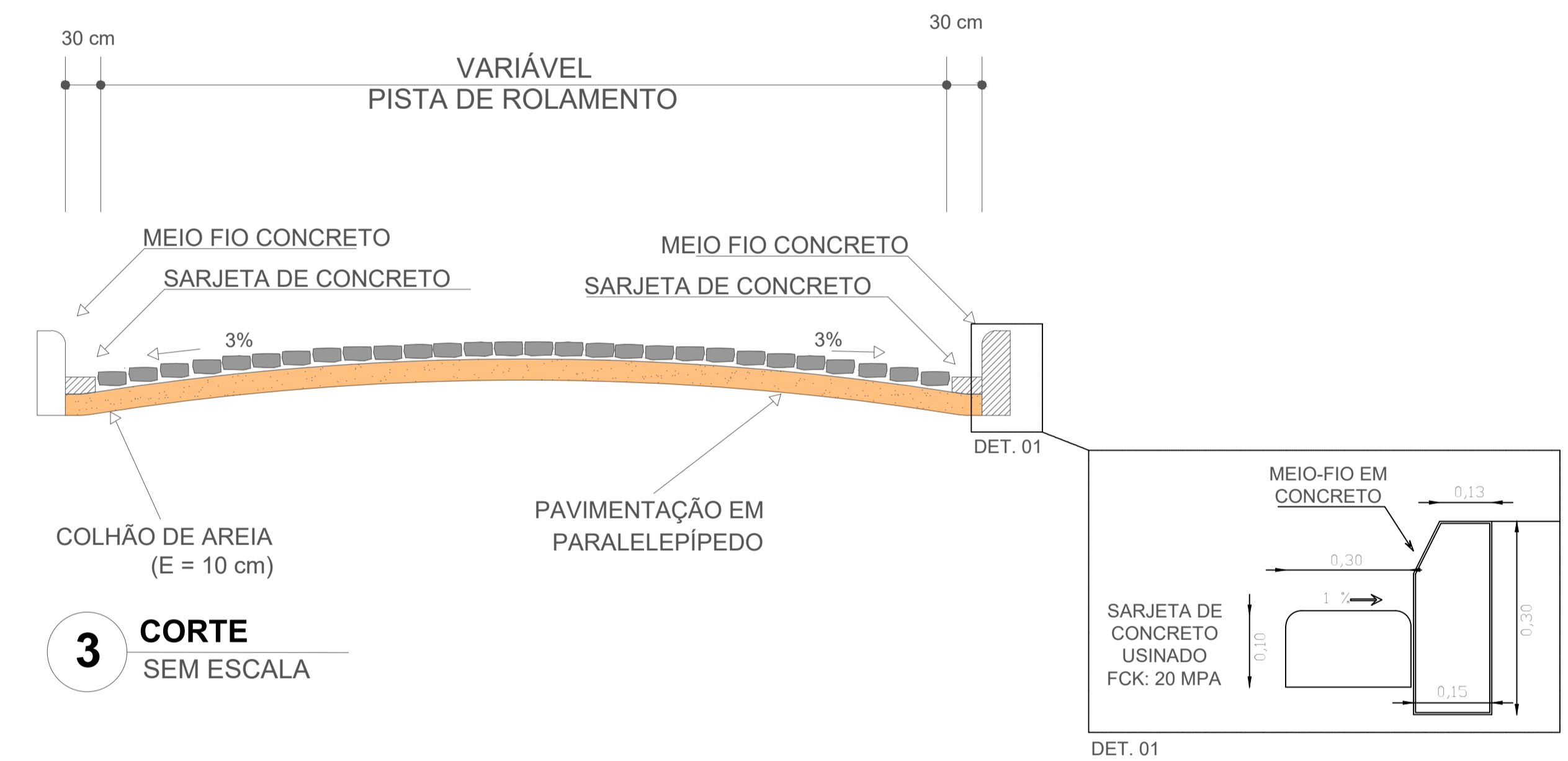
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO- RUA BELA		DATA: OUTUBRO/ 2022
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E CORTE.		ESCALA: INDICADA
EQUIPE TÉCNICA IAGO SANTOS CALÁBRIA - ENGENHEIRO CREA: 1816507156 - Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156 Dados: 2022.10.14 12:48:15 -03'00' Bruna Fernanda Jardim de Carvalho CAU:A248616-4 - Assinado de forma digital por Bruna Fernanda Jardim de Carvalho CAU:A248616-4 Dados: 2022.10.14 12:33:16 -03'00' BRUNA CARVALHO - ARQUITETA CAU:A248616-4		PRANCHA: 03 / 07



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/500



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



3 CORTE
SEM ESCALA

ESTACAS	Extensão (m)	Larg. Média (m)	Área (m²)
EST. 0 - EST. 1+15,00	35,00	3,50	122,50
TOTAL:	35,00	3,50	122,50



GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

ENDEREÇO:
RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE

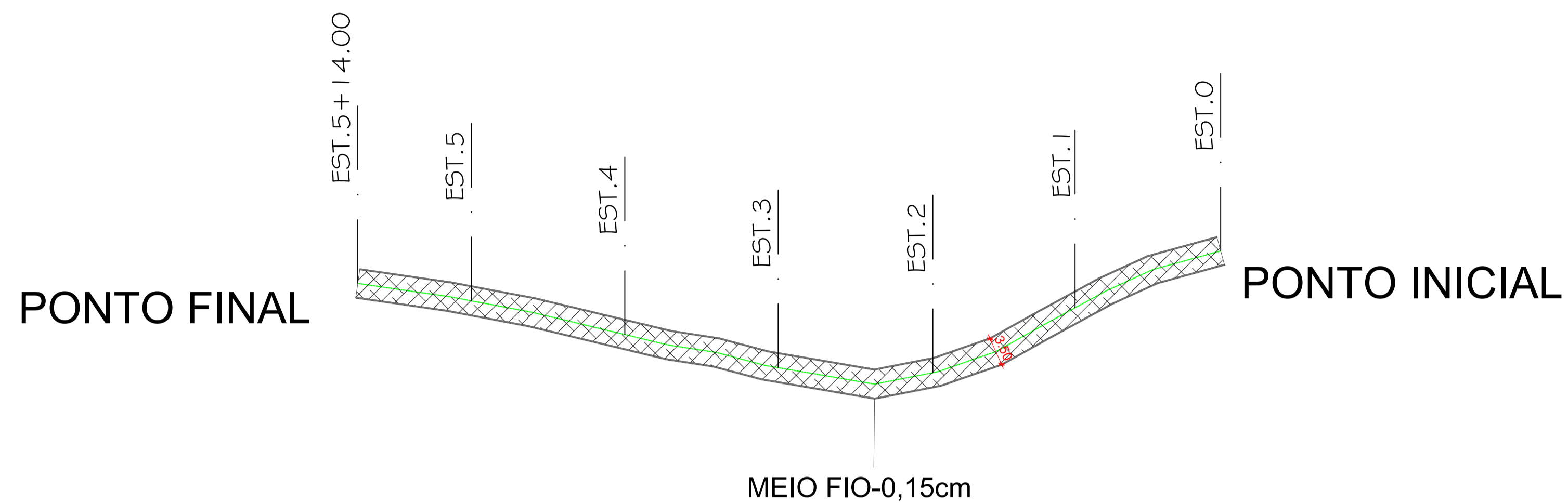
TELEFONE:
(81) 3299-1899 RAMAL 1041

EMAIL:
infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br

CONTATO

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO- TRAVESSA BELA

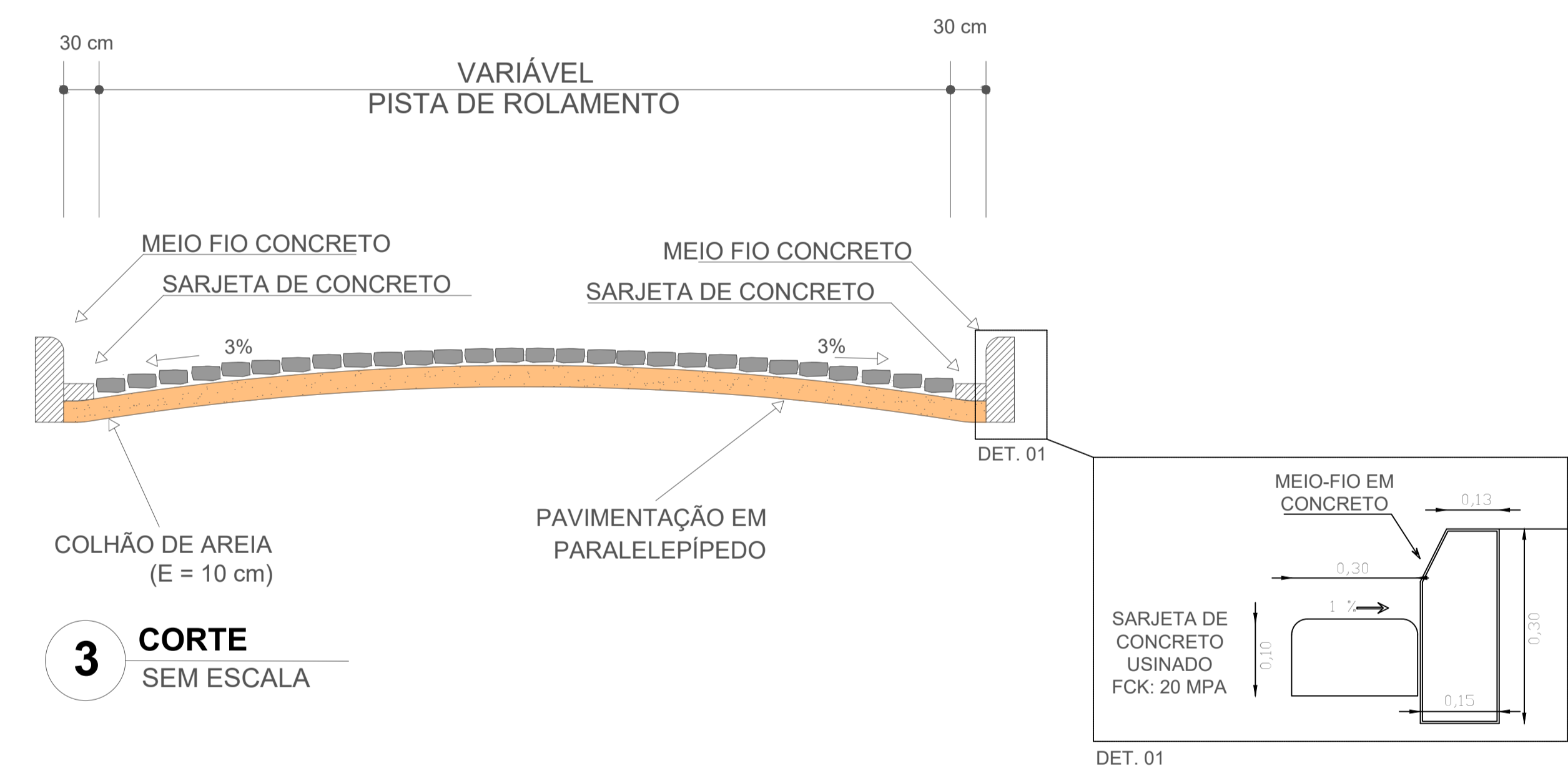
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E CORTE.	DATA: OUTUBRO/ 2022
EQUIPE TÉCNICA IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156 BRUNA CARVALHO - ARQUITETA CAU:A248616-4	ESCALA: INDICADA
BRUNA CARVALHO - ARQUITETA CAU:A248616-4	PRANCHA: 04/07



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/500



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



3 CORTE
SEM ESCALA

**Quadro de Áreas
(Rua Sertania)**

ESTACAS	Extensão (m)	Larg. Média (m)	Área (m ²)
EST. 0 - EST. 5+14.00	114.00	3.50	399,00
TOTAL:	114.00	3.50	399,00

GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

ENDEREÇO:
RUA MAURICIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE

TELEFONE:
(81) 3299-1899 RAMAL 1041

EMAIL:
infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br

CONTATO

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO- RUA SERTANIA

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E CORTE.

DATA:
OUTUBRO/ 2022

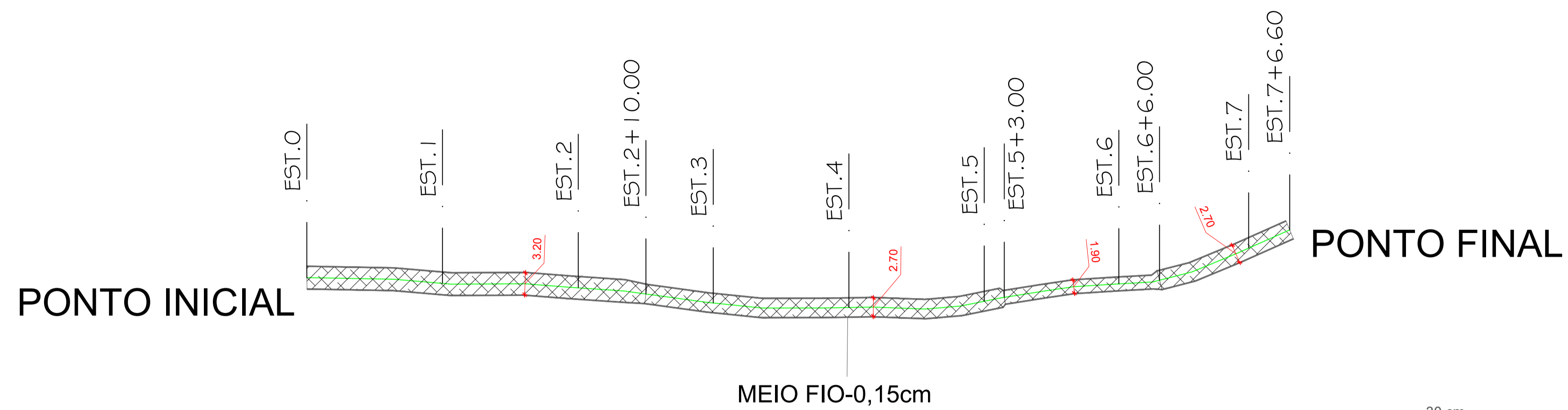
EQUIPE TÉCNICA
IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
Bruna Fernanda Jardim de Carvalho CAU:A248616-4
BRUNA CARVALHO - ARQUITETA CAU:A248616-4

Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
Dados: 2022.10.14 12:47:22 -03'00'

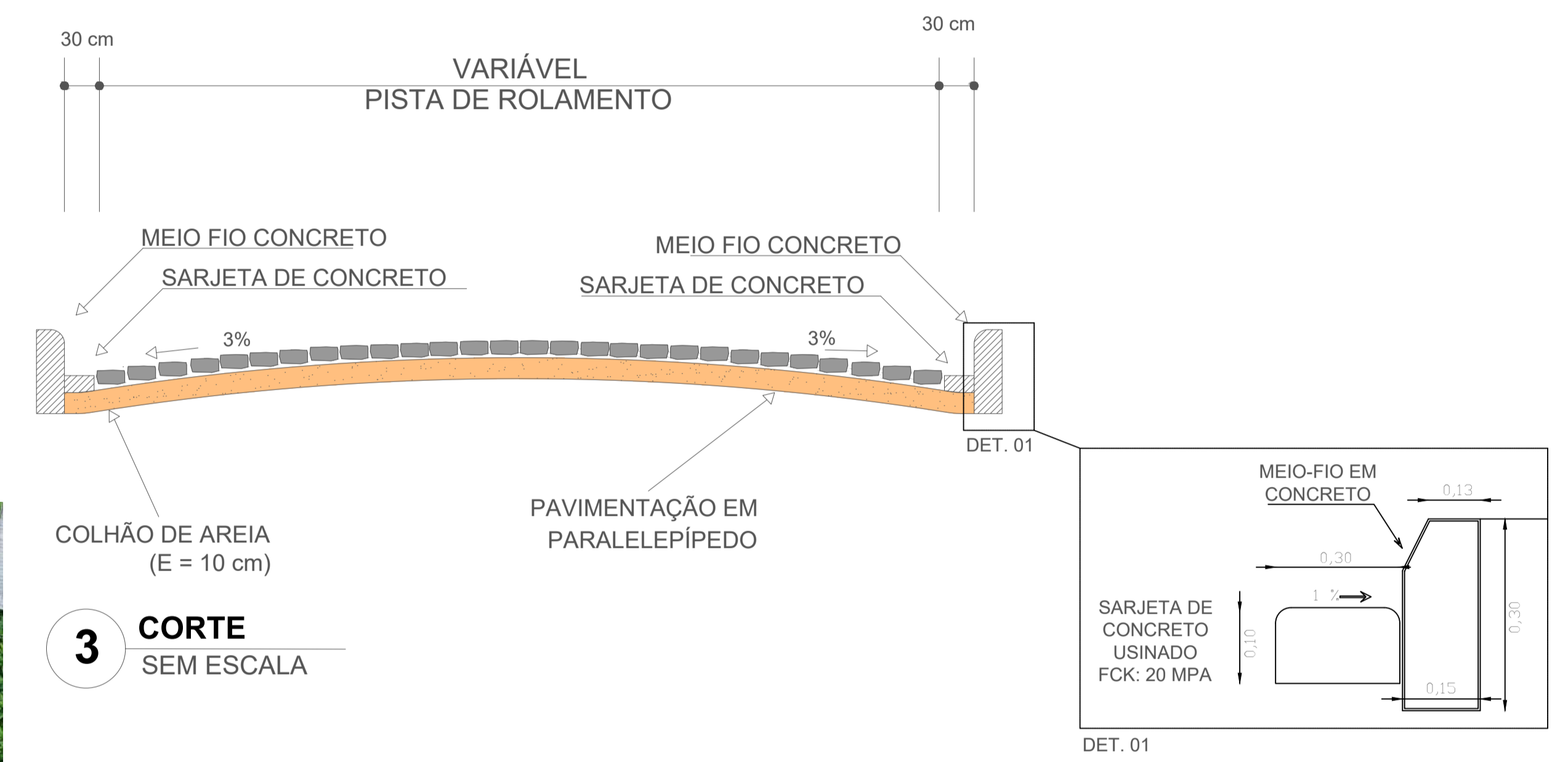
Assinado de forma digital por Bruna Fernanda Jardim de Carvalho
CAU:A248616-4
Dados: 2022.10.14 12:34:13 -03'00'

ESCALA:
INDICADA

PRANCHA:
05 / 07



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/500




3 CORTE
SEM ESCALA



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

**Quadro de Áreas
(Via Uruçu Mirim)**

ESTACAS	Extensão (m)	Larg. Média (m)	Área (m²)
EST. 0 - EST. 2+10.00	50.00	3.20	160,00
EST. 2+10.00 - EST. 5+3.00	53.00	2.70	143,10
EST. 5+3.00 - EST. 6+6.00	23.00	1.90	43,70
EST. 6+6.00 - EST. 7+6.60	20.00	2.70	54,00
TOTAL:	146.00	3.20	400,80



GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

ENDEREÇO:
RUA MAURICIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE

TELEFONE:
(81) 3299-1899 RAMAL 1041

EMAIL:
infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br

CONTATO

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO- VIA URUÇU MIRIM (POR TRÁS DO MERCADO)

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E CORTE.

DATA:
OUTUBRO/ 2022

EQUIPE TÉCNICA

IAGO SANTOS CALÁBRIA - Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156 - Dados: 2022.10.14 12:46:55 -03'00'

BRUNA FERNANDA JARDIM DE CARVALHO CAU:A248616-4 - Assinado de forma digital por Bruna Fernanda Jardim de Carvalho CAU:A248616-4 - Dados: 2022.10.14 12:34:40 -03'00'

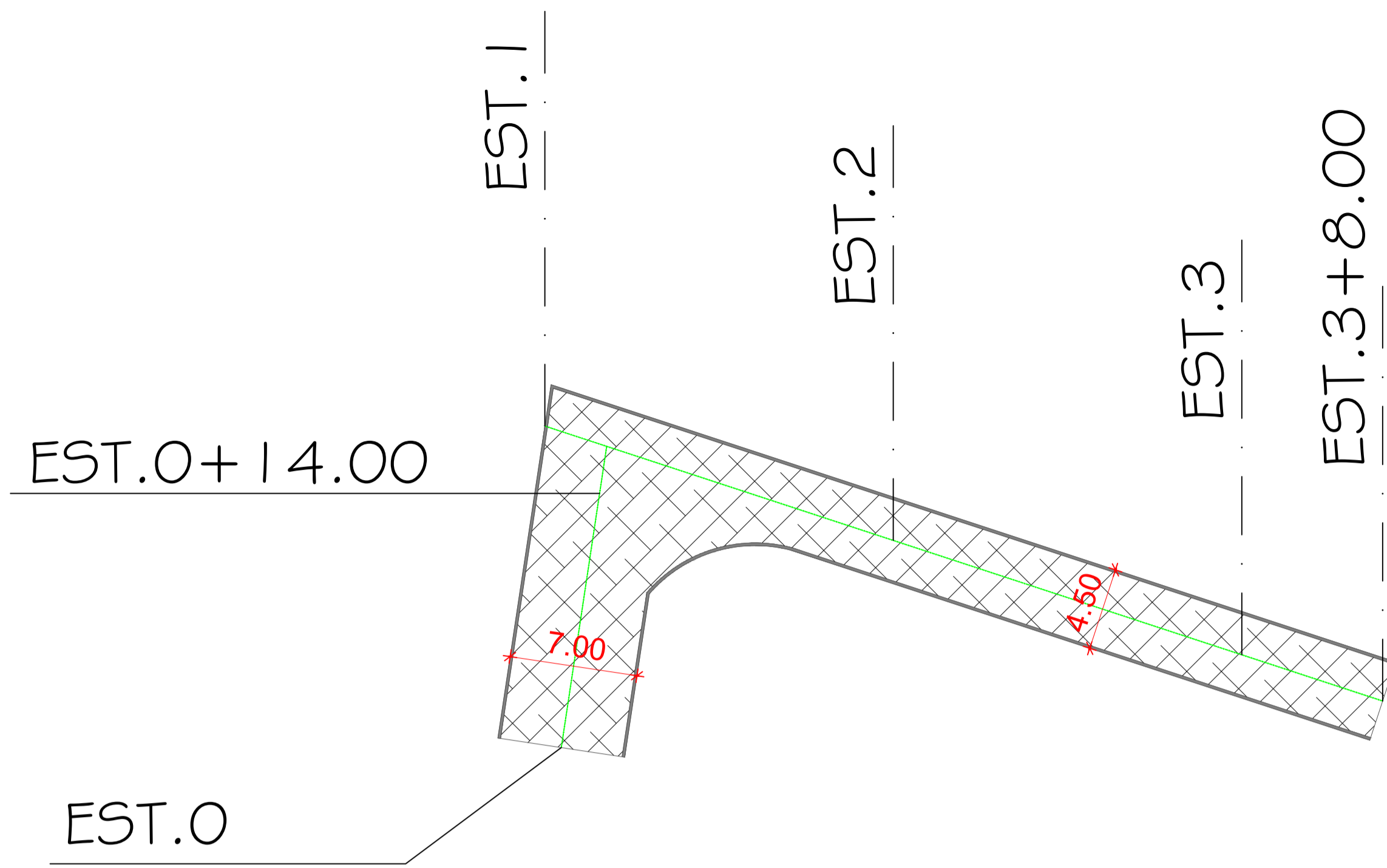
BRUNA CARVALHO - ARQUITETA CAU:A248616-4

ESCALA:
INDICADA

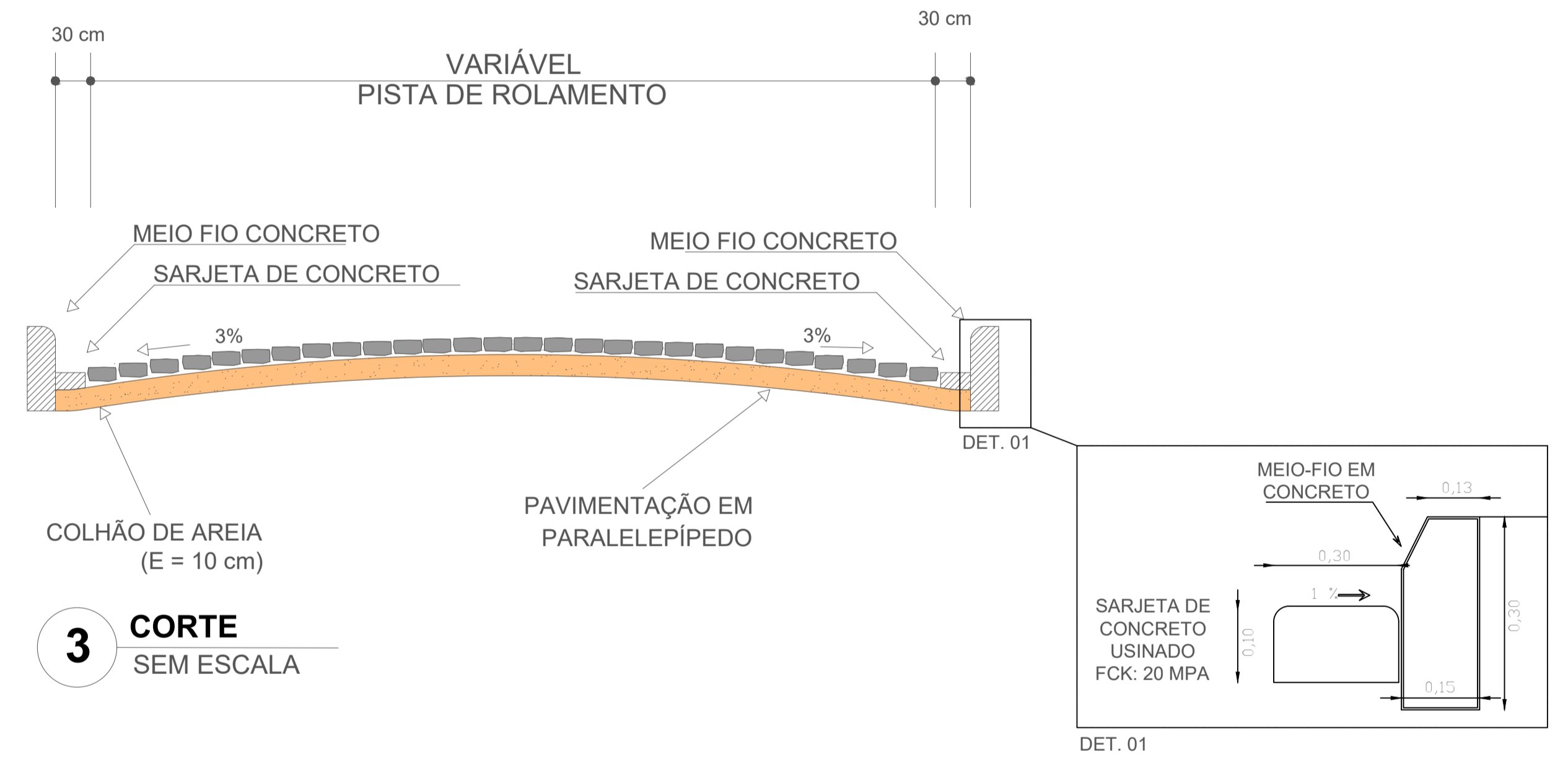
PRANCHA:
06 / 07

PONTO INICIAL

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/250



PONTO FINAL



3 CORTE
SEM ESCALA



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

Quadro de Áreas (Rua Cemitério)

ESTACAS	Extensão (m)	Larg. Média (m)	Área (m ²)
EST. 0 - EST. 0+14.00	14.00	7.00	98,00
EST. 1- EST. 3+8.00	48.00	4.50	216,00
TOTAL:	62.00	7.00	314,00



CONTATO
 ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE
 TELEFONE: (81) 3299-1899 RAMAL 1041
 EMAIL: infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO- RUA CEMITÉRIO

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E CORTE.

EQUIPE TÉCNICA:
 IAGO SANTOS CALÁBRIA - ENGENHEIRO
 CREA: 1816507156
 Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
 Dados: 2022.10.14 12:46:17 -03'00'

BRUNA FERNANDA JARDIM DE CARVALHO - ARQUITETA
 CAU: A248616-4
 Assinado de forma digital por Bruna Fernanda Jardim de Carvalho CAU:A248616-4
 Dados: 2022.10.14 12:35:04 -03'00'

DATA:
OUTUBRO/ 2022

ESCALA:
INDICADA

PRANCHA:
07/07

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

ANEXO III AO PROJETO BÁSICO – MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES

**Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-
Mirim, no Município de Gravatá/PE.**




SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-
Mirim, no Município de Gravatá/PE.**

MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUCU-MIRIM	DATA : 12/09/2022		BDI : 20,09%		
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUCU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

COMP-0001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

A placa da obra deve ser confeccionada em chapa de aço galvanizada, mantendo as proporções e seguindo o manual visual de placas e adesivos de obras, de acordo com o padrão geral da placa de obras. Estrutura feita com sarrafo de madeira 2,2 x 5,5cm e fixada com barrotes de madeira 6x6cm.

100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

1. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Motoniveladora: equipamento utilizado para regularização de superfícies.

2. EQUIPAMENTO

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.

3. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS


- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a ser regularizada.

4. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de regularização de superfícies.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação.
- Esta composição é válida para trabalho diurno.
- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.
- CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

5. EXECUÇÃO

- A superfície sobre a qual irá se executar a regularização deve estar totalmente limpa e sem excessos de umidade.
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento da superfície.

		MEMORIAL DESCRITIVO																			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM	DATA : 12/09/2022		BDI : 20,09%																
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/08 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>113,83%</td> <td>69,92%</td> <td>09/2022</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%				
	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.																
	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022																
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																		
LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE																				
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE																				

94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

1. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra.
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

2. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

3. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:


- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.
- Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias.
- O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade.
- O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica.
- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:

o Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

o Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

4. EXECUÇÃO:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

MEMORIAL DESCRITIVO																					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUCU-MIRIM	DATA : 12/09/2022		BDI : 20,09%																
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUCU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/08 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>113,83%</td> <td>69,92%</td> <td>09/2022</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%				
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																
	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022																
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																		
LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE																				
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE																				

101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

1. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em paralelepípedos;
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em paralelepípedos;
- Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em paralelepípedos;
- Areia: material utilizado na execução do colchão de areia;
- Paralelepípedo (30 a 35 peças por metro quadrado): pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento;
- Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre os paralelepípedos.

2. EQUIPAMENTOS:


- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

3. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.

4. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

- Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em paralelepípedos. Foram observadas pequenas diferenças de produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes;
- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a situação de execução de vias;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e subbase e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e paralelepípedos; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária;
- Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo;
- Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas;
- Esta composição é válida para trabalho diurno;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma:
o CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço;

MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUSSINHAS E URUCU-MIRIM	DATA : 12/09/2022		BDI : 20,09%		
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUCU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Zona Rural - Município de Gravata/PE	SINAPI	2022/08 SEM DESONERAÇÃO	113,83%	69,92%	09/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Gravata/PE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

o CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

• Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

5. EXECUÇÃO:

• Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

• Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

o Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;

o Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;

o Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;

o Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;

o Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

IAGO SANTOS
 CALÁBRIA - CREA:
 1816507156

Assinado de forma digital
 por IAGO SANTOS CALÁBRIA
 - CREA: 1816507156
 Dados: 2022.10.14 11:24:13
 -03'00'

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

ANEXO IV AO PROJETO BÁSICO – DOCUMENTAÇÃO LEGAL

**Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-
Mirim, no Município de Gravatá/PE.**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Gravatá

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Pavimentação de ruas nos Distritos Russinhas e Uruçu-
Mirim, no Município de Gravatá/PE.**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20220793491

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

IAGO SANTOS CALABRIA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1816507156**

Registro: **1816507156PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

CPF/CNPJ: **11.049.830/0001-20**

RUA TEN. CLETO CAMPELO

Nº: **268**

Complemento:

Bairro: **GRAVATÁ CENTRO**

Cidade: **GRAVATÁ**

UF: **PE**

CEP: **55641000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TEN. CLETO CAMPELO

Nº: **268**

Complemento:

Bairro: **GRAVATÁ CENTRO**

Cidade: **GRAVATÁ**

UF: **PE**

CEP: **55641000**

Data de Início: **01/06/2022**

Previsão de término: **03/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

CPF/CNPJ: **11.049.830/0001-20**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 -
 EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

4.810,76

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇU-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

IAGO SANTOS CALÁBRIA
- CREA: 1816507156

Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
 Dados: 2022.10.14 11:24:55 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IAGO SANTOS CALABRIA - CPF: 088.216.714-61

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - CNPJ: 11.049.830/0001-20

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **03/06/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304447673**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: w7bWa
 Impresso em: 06/06/2022 às 11:01:00 por: , ip: 190.89.89.20

